



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E Nº 032/2021 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 24/03/2021 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E EMPRESA DMDL MONTAGENS DE STANDS LTDA.

LOTE: 03

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **DMDL MONTAGENS DE STANDS LTDA**, estabelecida na Rua Doutor Mello Nogueira Diamantina nº 783, Vila Maria, São Paulo, Capital, CEP: 02.117-011, inscrita no CNPJ sob o nº 05.332.851/0001-55, neste ato representada pelo Senhor **FREDERICO AUGUSTO DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Pinheiros/SP, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [58390487](#) p.56), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Despacho (Doc. SEI/GDF nº [69665043](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [70456885](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva (Doc. SEI/GDF nº [71619503](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº [00112-00007945/2021-55](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** do Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 032/2021 - DJ/NOVACAP**, de forma que:

Onde se lê:

[...]

1.2. Acrescenta-se ao Contrato a importância de **R\$ 694.302,96 (seiscentos e noventa e quatro mil, trezentos e dois reais e noventa e seis centavos)**, correspondente a aproximadamente **18,60% (dezoito vírgula sessenta por cento)**, do valor originalmente contratado.

1.3. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor original do Contrato de **R\$ 6.597.500,00 (seis milhões, quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)**, será acrescido de **R\$ 4.432.886,28 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)** correspondente à prorrogação de 102 dias.

[...]

Leia-se:

[...]

1.2. Acrescenta-se ao Contrato o percentual de aproximadamente **18,60% (dezoito vírgula sessenta por cento)** ao valor originalmente pactuado, conforme Planilha demonstrativa (Doc. SEI/GDF nº [69791427](#)).

1.3. Altera-se o valor mensal do contrato de **R\$ 1.099.583,10 (um milhão, noventa e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos)** para **R\$ 1.303.789,80 (um milhão, trezentos e três mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**.

1.4. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo, o valor original do Contrato, passará de **R\$ 3.738.582,54 (três milhões, setecentos e trinta e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)** para **R\$ 5.658.125,83 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)**.

[...]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

A garantia deverá ser ajustada conforme parâmetros utilizados no instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº **032/2021 – DJ/NOVACAP** do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

DMDL MONTAGENS DE STANDS LTDA

FREDERICO AUGUSTO DE FREITAS NETO



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO AUGUSTO DE FREITAS NETO, Usuário Externo**, em 20/10/2021, às 13:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR -**



Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 25/10/2021, às 19:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 26/10/2021, às 17:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **72193144** código CRC= **59A340DF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00007945/2021-55

Doc. SEI/GDF 72193144

Criado por [84000735906](#), versão 3 por [84000735906](#) em 18/10/2021 10:41:44.